

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

SPMS – SERVIÇOS PARTILHADOS DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E.P.E.

EXERCÍCIO DE 2019

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da “SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.”, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2019 (que evidencia um total de 21.075.715,16 euros e um total de fundos próprios 7.710.327,67. euros, incluindo um resultado líquido negativo de 3.608.842,55 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da “SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.” em 31 de Dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

1. – Conforme divulgado na Nota 15, existem diversos processos judiciais em curso, à data de 31 de Dezembro de 2019, movidos contra a Entidade. O desfecho final de tais processos encontra-se dependente de decisões judiciais futuras, sendo que as eventuais responsabilidades associadas, não serão materialmente relevantes.

2 – Iguamente sem afetar a opinião acima expressa, chama-se a atenção para o facto do Património Líquido da SPMS ser inferior a 50% do seu Património/Capital, o que cai no âmbito do Artº 35º do Código das Sociedades Comerciais.

3 – Iguamente sem afetar a opinião acima expressa, chama-se a atenção para o facto das contas dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, não se encontrarem até esta data aprovadas pela Entidade Tutelar competente.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 74.405.339,52 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 72.047.763,65 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.



ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
SROC N.º 96 - NIF. 502 585 811 - Capital Social realizado 12.600 €

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Salienta-se a referência que é feita no Relatório de Gestão relativamente à Pandemia COVID-19, aos impactos na atividade e nas contas da Entidade e às medidas entretanto adotadas.

Lisboa, 30 de Junho de 2020

“António Belém & António Gonçalves, SROC, LDA:”

Representada por

António Maria Velez Belém

ROC nº 768

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

SPMS – SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E.P.E.

EXERCÍCIO DE 2019

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar o nosso Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão da “SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.” subscrito pelo Conselho de Administração e os documentos de prestação de contas, que compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados Líquidos por naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e as Notas às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2019, bem como as demonstrações orçamentais que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita e a demonstração orçamental da despesa.

Analisámos o cumprimento das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP), que a SPMS adota.

Analisámos os procedimentos adotados pela SPMS nos processos de aquisições e o seu enquadramento na Código da Contratação Pública. Constatámos a existência de um número significativo de procedimentos por ajuste direto (AD) ou ajuste direto critérios materiais (ADCM) e ajuste direto simplificado, no seu conjunto cerca de 40,17%, o que revela, um decréscimo destes procedimentos relativamente ao exercício anterior, no qual a percentagem se cifrou em cerca de 48,37%. Apreciamos as situações enfatizadas na Certificação Legal das Contas, as quais se relacionam com a existência de contingências relativas a diversos processos judiciais em curso, ao nível do capital próprio, inferior a 50% do capital estatutário e ao facto

de não estarem aprovadas pela Tutela, até 31 de Dezembro de 2019, as contas anuais da SPMS dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.

Procedemos à leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração (Ata nº 1/2019 a Ata nº 51/2019), tendo apreciado as deliberações tomadas por unanimidade relativamente aos vários assuntos, nomeadamente quanto aos ajustes diretos acima referidos.

Verificámos o cumprimento das obrigações legais e estatutárias e ainda as orientações legais vigentes para o SEE. Constatámos o cumprimento do disposto no Artº 54º nº 1 do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de Outubro, relativamente à elaboração dum relatório autónomo anual de boas práticas de governo societário, tendo analisado a informação nele contida, a qual é atual e completa.

Apreciámos o relatório apresentado pelo Conselho de Administração, o qual caracteriza a atividade desenvolvida e complementa a informação constante nas Demonstrações Financeiras, cumprindo os requisitos previstos na legislação que regula os Relatórios Anuais de Gestão (Código das Sociedades Comerciais e outros preceitos legais). De salientar ainda a referência à Pandemia do COVID-19, a qual não terá tido influência nas contas de 2019, ao contrário do que irá acontecer relativamente ao exercício de 2020, cujos efeitos não são ainda possíveis de estimar.

Tendo em consideração a Certificação Legal das Contas, emitida na modalidade de “Com Ênfases” e o Relatório Anual da Fiscalização Efectuada (RAFE), somos de parecer que:

- a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas, apresentados pelo Conselho de Administração da SPMS;
- b) Seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do exercício apresentada pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão, a qual consiste na transferência para a contas de Resultados Transitados do prejuízo apurado no exercício, no montante de 3.608.842,55 euros.



ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
SROC N.º 96 - NIF. 502 585 811 - Capital Social realizado 12.600 €

Por último, pretendemos expressar à Administração e demais responsáveis com quem contactámos o nosso reconhecimento pela disponibilidade e colaboração manifestadas.

Lisboa, 30 de Junho de 2020

FISCAL ÚNICO

António Belém & António Gonçalves, SROC, LDA.

Representada pelo

Dr. António Maria Velez Belém

ROC n.º 768